



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

LEI Nº 1288/97 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO"

EDILSON LISBÔA, Prefeito Municipal de Monte Castelo - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder pensão de 50% (cincoenta por cento) do salário mínimo vigente, mensalmente a Sra. Sônia Maria Alves - Pessoa caren-
le do Município.

Art. 2º - O prazo determinado para o pagamento da citada pensão será no período de 01.01.97 à 31.12.99.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão ori-
undos de dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, re-
vogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, 26 de fevereiro de 1.997.


EDILSON LISBÔA

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data acima.


GERARDO DE LUCA

Sec. Adm. Planejamento